



Decreto nº 32/2019, de 06 de maio de 2019.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **Rangel Kennedy Herculano de Sousa-CPF: 055.152.483-92**, brasileiro, Administrador e Coordenador Financeiro do **FUMIP**, em conjunto com o Sr. **Raniery Dantas de Lima-CPF: 009.025.663-85**, Tesoureiro Municipal, a movimentar a seguinte Conta Corrente: nº **39.522-6** da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, vinculada ao seguinte CNPJ: **13.263.851/0001-79** (Fundo Municipal de Iluminação Pública).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II** – 010 abrir contas de depósitos;
- III** – 011 autorizar cobrança;
- IV** – 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** – 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** – 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** – 027 requisitar talonário de cheques;
- VIII** – 031 autorizar débitos em conta;
- IX** – 36 retirar cheques devolvidos;



- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contraordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 06 de maio de 2019.

Pe José Walmir de Lima

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal